



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI no. 3.572 /2002
(08 de MARÇO de 2002)

**DISPÕE SOBRE:DENOMINAÇÃO
DE VIELA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. - Passa a denominar-se “ **VIELA JOSÉ MARTINS DA SILVA IRMÃO**” , a viela de ligação entre as ruas Marlene com Avenida Aparecida, no Jardim Aparecida, neste Município de Caieiras.

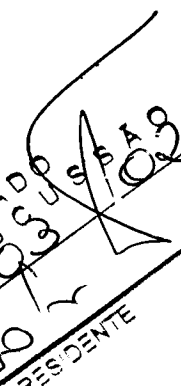
PARÁGRAFO ÚNICO - A biografia da homenageado, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 08 de março de 2002.


PAULO ROBERTO ÓZIO
Vereador


UNICA APROVADO
S.S. 29/03/02
PRESIDENTE

BIOGRAFIA

José Martins da Silva Irmão – nascido em Miracica – Estado de Pernambuco em 10 de outubro de 1938. Filho de Maria Julia da Anunciação, metalúrgico, que devido às dificuldades da época não concluiu sua alfabetização, casado com Alba Cavalcanti Tenório Martins da Silva , onde teve 05 filhos : Aldir, Almir, Ailda, Vilma e Alda.

Mudou-se com sua família para a cidade de Caieiras, bairro Sítio Aparecida no ano de 1987 com objetivo de fixar moradia.

Adoeceu, falecendo em poucos meses de câncer na garganta 1988 às 10:15 hs do dia 24 de março.

Faleceu no aguardo da obra à Rua Marlene próximo ao nº 80 onde reside, hoje seus cinco filhos com suas famílias, todos moradores fixos da cidade de Caieiras bairro Sítio Aparecida.



Câmara Municipal de Caieiras

ASSINATURAS DE:
1ª S. em 12/03/02
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI no. 3.572 /2002
(08 de MARÇO de 2002)

**DISPÕE SOBRE: DENOMINAÇÃO
DE VIELA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. - Passa a denominar-se “ **VIELA Irmão JOSÉ MARTINS DA SILVA**” , a viela de ligação entre as ruas Marlene com Avenida Aparecida, no Jardim Aparecida, neste Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A biografia da homenageado, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 08 de março de 2002.

PAULO ROBERTO ÓZIO
Vereador

Substituído

CONFIRMAR o nome

- Biografia -

Irmao, José Martins da Silva - nascido em Miracica, Estado de Pernambuco a 10 de outubro do ano de 1938. Filho de Maria Júlia da Anunciação, metalurgico, que devido às dificuldades da época não concluiu sua alfabetização. Casado com Alba Cavalcanti Senório Martins da Silva e chefe de família de cinco filhos: Alder, Almir, Ailda, Vilma e Alba.

Mudou-se com sua família para cidade de Caiaras, bairro Sítio Aparecida no ano de 1987 com objetivo de fixar moradia. Adoeceu, falecendo em poucos meses em função de um câncer na garganta no ano de 1988 às 10:15 hrs do dia 24 de março de 1988.

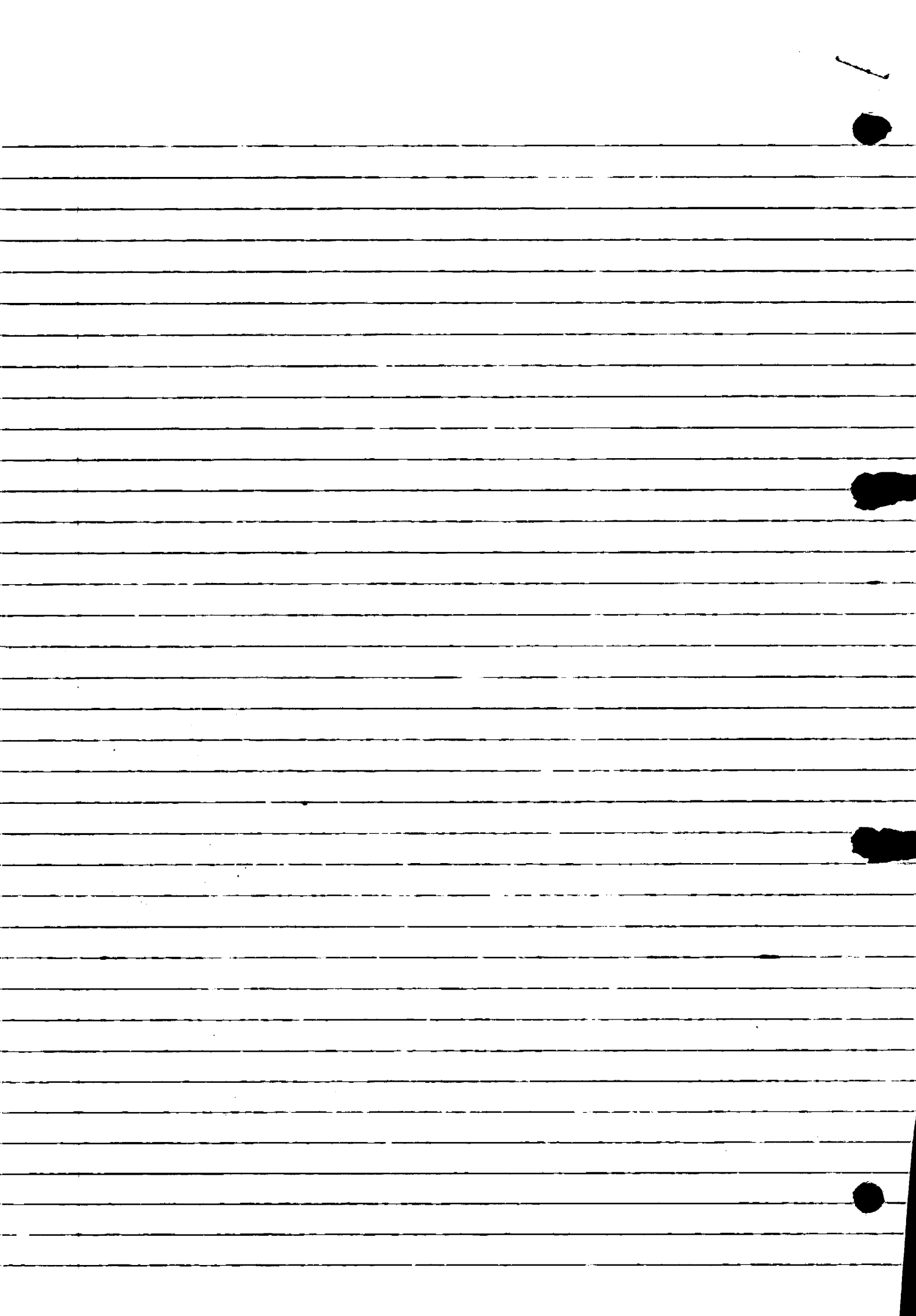
Faleceu no aguardo da obra na Rua Marlene próximo ao nº 80 onde residia; hoje seus cinco filhos constituídos em família, todos moradores fixos da cidade de Caiaras bairro Sítio Aparecida, desejam prestar-lhe homenagem dando a obra, agora realizada, o seu nome.

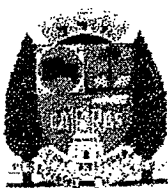
VIELA DE LIGAÇÃO ENTRE AS RUAS

MARLENE e AV. APARECIDA NO

JD. APARECIDA.

Paulo José Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 3.572/2002, DE AUTORIA DO
VEREADOR PAULO ROBERTO ÓZIO, DISPONDO SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIELA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Veio a estas comissões o projeto de lei epigrafado, dispondo sobre denominação de logradouro público.

Faz parte do projeto a biografia do homenageado.

O projeto é de autoria de vereador. O poder legiferante também é do legislativo, vez que se inclui dentre aqueles cuja competência e iniciativa é concorrente.

Não observamos qualquer óbice de ordem legal ou constitucional que inviabilize a propositura.

O mesmo pode ser dizer nos aspectos técnico e de redação .

De outra banda, não existe qualquer empecilho no que se refere aos elementos financeiro e orçamentário.

Diante do exposto, estas comissões exaram parecer conjunto e pela unanimidade de seus membros, opinam favoravelmente à apreciação do Projeto de Lei nº 3.572/2002, pelo Egrégio Plenário desta Casa.

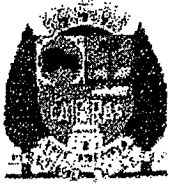
Caieiras, 18 de março de 2.002.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONTINUA)

(PL 3572/2002 PAR. COMISSÕES- CONTINUAÇÃO)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE : JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO